

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO

333

Termo de Aditamento ContratualContratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**Contratado: **ROSICLER DE MIRANDA BARCELOS**Objeto: **Locação de imóvel para residência do Delegado da 12ª Delegacia de Serviço Militar.**Valor: **R\$500,00 (quinhentos reais)**Período: **Iniciando-se em 06.03.03 e terminando em 05.03.04**

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de locação, e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADORA, **ROSICLER DE MIRANDA BARCELOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 093.404.068-00 e portadora do RG 9 704.606, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Piedade/SP, na Rua Gal. Waldomiro de Lima, 227, aptº 21, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº 058.804.048-70, com base no Processo Administrativo nº **01.165/02**, e ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1983, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de agosto de 1994, bem como, pela Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas a condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **06 de março de 2.002**, nos autos do processo, prorrogando o prazo do presente contrato de locação do imóvel de sua propriedade, a LOCADORA é senhora e legítima proprietária de um imóvel, sito na Rua Major Nicolau Kunts, 150, devidamente matriculado sob nº 9.655 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, cujo imóvel ora dado em locação irá servir, especificamente, como *residência do Delegado da 12ª Delegacia de Serviço Militar*, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06.03.03 e terminando em 05.03.04, ocasião em que o LOCATÁRIO restituirá o imóvel inteiramente livre de pessoas e coisas.

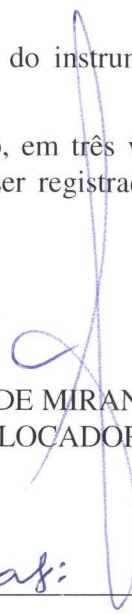
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O aluguel mensal será de **R\$500,00** (quinhentos reais), sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para, posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 06 de março de 2003


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL
ROSICLER DE MIRANDA BARCELOS
-LOCADORA-TESTEMUNHAS:

1ª

2ª